



REGULAMENTO CONCESSÃO DE BOLSA SEGUNDA GRADUAÇÃO

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ estabelece o presente regulamento de concessão de Bolsa SEGUNDA GRADUAÇÃO para os alunos que já possuem uma graduação e se matricularem nos cursos Graduação da Universidade Tuiuti do Paraná a partir do segundo semestre de 2026.

I – Do Objeto:

1.1 Conceder desconto nas mensalidades para os alunos graduados em um novo Curso de Graduação na modalidade Presencial na Universidade Tuiuti do Paraná, conforme planilha abaixo:

Descontos - Segunda Graduação		
	Presencial	Semipresencial
Matrícula (primeira mensalidade de 2026)	100%	100%
Rematrícula	Não tem desconto	Não tem desconto
Mensalidades durante todo o curso, exceto matrícula e rematrículas.	20% para o curso todo	20% para o curso todo

1.2 Para ter direito ao desconto os candidatos deverão, após realizar a matrícula, entrar em contato com o setor de relacionamento pelo whatsapp pelo link do site, para a confirmação do desconto.

1.3 Será concedido um desconto de 100% apenas na matrícula (primeira mensalidade de 2026), cabendo ao aluno realizar o pagamento das rematrículas no valor do curso.

II - Dos Critérios

2.1 A Bolsa SEGUNDA GRADUAÇÃO não será concedida nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas necessárias para a abertura do Curso, ficando a critério exclusivo da Universidade Tuiuti do Paraná, em razão da viabilidade financeira e pedagógica, decidir quais os cursos irão abrir.

2.2 No caso de não abertura do curso o candidato poderá escolher outro curso.



2.3 A Bolsa SEGUNDA GRADUAÇÃO é **EXCLUSIVA** para os candidatos que tiverem concluído algum Curso de Graduação.

2.4 Caso o aluno venha a adimplir a mensalidade após o seu vencimento, perderá o benefício exclusivamente no mês de atraso.

2.5 O Desconto SEGUNDA GRADUAÇÃO não é cumulativo com outras bolsas e ou descontos, estando o candidato ciente que a bolsa já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.6 Esta promoção incidirá sobre o valor da série cheia, ou seja, valor da mensalidade sem o acréscimo de disciplinas, disciplinas em dependências, cursos de férias, curso especial, bem como, não sendo cumulativa com outros descontos, bolsas e financiamentos da Instituição, inclusive desconto pontualidade. Isso significa que participantes da referida promoção, **não poderão solicitar dispensa de disciplinas** cursadas anteriormente na Universidade Tuiuti ou em outras IES.

2.7 Caso o aluno venha a optar por algum financiamento perderá o direito ao desconto.

2.8 Esta promoção não é cumulativa com as bolsas do Prouni.

III - Dos Prazos

3.1 Participam da presente campanha os candidatos que fizerem o requerimento de Bolsa SEGUNDA GRADUAÇÃO no ato da matrícula.

3.2 Os requerimentos de solicitação de Bolsa SEGUNDA GRADUAÇÃO deverão ser encaminhados até o dia 10 (dez) do mês anterior à concessão do desconto, possibilitando a geração de arquivos de pagamento (boletos bancários) em tempo hábil. Se o requerimento de desconto não for protocolado até o dia 10 do mês anterior ao vencimento será lançado para o mês subsequente.

IV - Condições Gerais:

4.1 Está promoção não contempla valores de REMATRICULA (mensalidades de janeiro e julho);

4.2 Após a escolha está promoção não pode ser alterada;

4.3 Esta promoção é válida para os pagamentos até o vencimento;

4.4 Esta Promoção não é cumulativa com outras promoções ou descontos;

4.5 Esta promoção não é cumulativa com financiamentos estudantis;



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

- 4.6 Eventuais tolerâncias da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à
- 4.7 Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.8 Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do PROCESSO SELETIVO DE INVERNO de 2026 e encontra-se na página eletrônica da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ sendo de completo conhecimento do candidato;
- 4.9 Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 4.10 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ;
- 4.11 O presente regulamento entra em vigor, em 10/10/2025, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 10 de outubro de 2025

Universidade Tuiuti do Paraná